

Código de Ética e Conduta da Gelcentro

A Gelcentro é uma sociedade comercial que se dedica, entre outros, à comercialização de produtos alimentares congelados.

A Gelcentro aspira a ser o mais competitiva e eficiente distribuidora de produtos congelados, refrigerados, hortofrutícolas e outros, gerando riqueza, satisfação dos clientes e colaboradores, cumprindo as funções sociais dentro dos seus princípios éticos de atuação.

A Gelcentro é uma organização comprometida com o cumprimento de toda a legislação que lhe é aplicável, nomeadamente com a Lei n.º 93/2021, de 20/12 (Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações) e o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9/12 (Regime Geral de Prevenção da Corrupção), contando para isso com o empenho dos seus colaboradores, prestadores de serviços, órgãos de gestão, voluntários e estagiários.

A prossecução da sua missão exige que a mesma seja pautada pelo rigor e transparência, conferindo a todos os que trabalham na Gelcentro ou que com ela se relacionam, uma responsabilidade no que respeita à sua conduta e ao seu desempenho. A adoção das regras ora definidas no presente Código de Ética e Conduta constitui uma importante ferramenta que indubitavelmente contribuirá para a consolidação da imagem desta organização junto das suas partes interessadas e da sociedade em geral.

É neste contexto que o presente Código visa, assim, dar a conhecer aos seus destinatários, às entidades públicas ou privadas, assim como à comunidade em geral, os princípios e valores pelos quais a Gelcentro pauta a sua atividade, tendo em vista o desenvolvimento de relações baseadas na confiança e no respeito mútuo. Para melhor cimentar estas relações, é necessário promover um elevado grau de consciencialização e de exigência éticas no plano individual, o que justifica a consolidação das principais normas de conduta ética derivadas dos valores e dos princípios de atuação pelos quais nos regemos.

O presente Código não substitui as disposições legais vigentes em matéria de direitos, deveres e responsabilidades que incidam sobre a direção e os trabalhadores da Gelcentro.

É aprovado presente Código de Ética e de Conduta:

Código de Ética e Conduta

Artigo 1.º

Objeto

O presente Código de Ética e Conduta, doravante designado por Código, estabelece um conjunto de princípios, regras e valores em matéria de ética e comportamento profissional que devem ser observados no cumprimento das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da Gelcentro nas relações profissionais entre si e com terceiros.

Artigo 2.º

Âmbito

1. O presente Código aplica-se à sede e a todas as localizações em que a Gelcentro exerce a sua atividade.
2. O presente Código abrange todos os trabalhadores que exerçam funções na Gelcentro independentemente da modalidade de vínculo de emprego, bem como os prestadores de serviços e estagiários.

Artigo 3.º

Princípios

A atividade dos colaboradores da Gelcentro deve ser realizada à luz dos seguintes valores que personifica quem é e no que acredita. Estes refletem o caráter da Gelcentro e dos seus colaboradores:

- a) Liderança;
- b) Trabalho e espírito de equipa;
- c) Conhecimento;
- d) Compromisso e orientação para os clientes;
- e) Confiança e honestidade;
- f) Respeito pela comunidade e pelo meio ambiente.

Artigo 4.º

Relacionamento interno

Os colaboradores da Gelcentro, nas relações entre si, devem fomentar um bom ambiente de trabalho e promover a entreajuda e o trabalho em equipa, adotando uma conduta norteada pelo respeito mútuo, pelo profissionalismo, pela cordialidade e pela honestidade.

Artigo 5.º

Relacionamento externo

1. Quando se relacionam com terceiros, os colaboradores da Gelcentro devem tratar com profissionalismo todos os assuntos que lhes sejam confiados, envidando esforços para maximizar a satisfação dos legítimos interesses e pretensões apresentados.

2. Nas suas relações com organismos públicos nacionais os colaboradores da Gelcentro devem reger-se por um espírito de estreita cooperação, sem prejuízo, sempre que for o caso, da necessária confidencialidade.

Artigo 6.º

Proteção de denunciantes e prevenção da corrupção

Os colaboradores da Gelcentro estão comprometidos com a política de proteção de denunciantes de infrações e prevenção da corrupção.

1. As denúncias de corrupção ou infrações podem ser apresentadas, por escrito, no link <https://gelcentro.workky.com/portal-denuncias>.
2. As denúncias podem ser anónimas, dispondo o canal de condições para a sua apresentação e acompanhamento sem que seja identificado o autor da denúncia.
3. As pessoas que acompanham o tratamento de denúncias têm obrigações de inteiro sigilo.
4. Os colaboradores que optem por identificar-se quando procedem a denúncias gozam de proteção contra atos de retaliação, não podendo ser prejudicada a sua situação na empresa pela apresentação de uma denúncia.
5. No intervalo de sete dias será dado conhecimento ao denunciante da receção da denúncia.
6. No prazo máximo de três meses o denunciante será informado das medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação.
7. O denunciante pode requerer a qualquer momento informações sobre o estado do tratamento da denúncia, obtendo resposta em 15 dias.

Artigo 7.º

Utilização responsável de recursos

Os colaboradores da Gelcentro, na medida das suas responsabilidades, devem assegurar a proteção, conservação e racionalização do património físico, tecnológico e financeiro da Gelcentro, devendo os recursos disponíveis ser usados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos, não os utilizando, direta ou indiretamente, em seu proveito pessoal ou de terceiros.

Artigo 8.º

Proteção de dados pessoais

Os colaboradores da Gelcentro que precisem de tratar dados pessoais, devem fazê-lo de acordo com a Política de Tratamento de Dados Pessoais da Gelcentro.

Artigo 9.º

Ofertas, gratificações, benefícios e vantagens

1. Os colaboradores da Gelcentro não podem solicitar, receber ou aceitar, para si ou para terceiros, quaisquer ofertas, benefícios, dádivas, compensações ou vantagens que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2. Para efeitos do presente Código considera-se que há condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 250 euros.
3. O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4. Quando um colaborador da Gelcentro seja incumbido de entregar a terceiro uma oferta institucional da Gelcentro deve evidenciar claramente a natureza institucional da mesma.

Artigo 10.º

Conflito de interesses

1. Para efeitos do presente Código, existe conflito de interesses sempre que um colaborador da Gelcentro tenha um interesse pessoal ou privado em determinada matéria que possa influenciar, ou aparentar influenciar, o desempenho imparcial e objetivo das suas funções.
2. Para efeitos do presente Código, entende-se por interesse pessoal ou privado qualquer potencial vantagem para o próprio, cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim, bem como para o seu círculo de amigos e conhecidos.
3. Os colaboradores da Gelcentro que, no exercício das suas funções, estejam perante uma situação passível de configurar um conflito de interesses, devem informar da sua existência os seus superiores diretos ou a Administração.

Artigo 11.º

Confidencialidade e divulgação de informação

1. Os colaboradores da Gelcentro, no exercício das suas funções devem:
 - a. Guardar absoluto segredo sobre quaisquer informações, conhecimentos ou documentos independentemente da forma como foram adquiridos, nomeadamente respeitantes à gestão e contabilidade, respeitantes a produtos e contratos ou respeitantes a conhecimentos e segredos técnicos e comerciais referentes à Gelcentro ou a quaisquer pessoas, singulares ou coletivas que se relacionem com aquela, nomeadamente gerentes, administradores, diretores, procuradores, trabalhadores, agentes, clientes, fornecedores, e demais parceiros.
 - b. Não efetuar quaisquer cópias, modificações, comunicações públicas, distribuição ou qualquer outro tipo de cedência, gratuita ou onerosa, de qualquer documento a que aceda, os quais deverão ser imediatamente devolvidos à Gelcentro, sempre que esta o solicite e/ou em caso de cessação da relação laboral, qualquer que seja a causa ou a forma.
2. Os colaboradores da Gelcentro podem ser chamados a emitir declarações de confidencialidade em favor de clientes, fornecedores ou parceiros da Gelcentro.
3. O dever de confidencialidade mantém-se após o termo de exercício de funções dos colaboradores da Gelcentro, não devendo ser divulgadas quaisquer informações a que tenham tido acesso no âmbito do exercício de funções, nem utilizar as mesmas para benefício próprio ou de terceiro.
4. Os colaboradores da Gelcentro só podem utilizar a informação que produzam ou aquela que chegue ao seu conhecimento no exercício das respetivas funções para os fins decorrentes do exercício de funções na Gelcentro, não podendo utilizá-la em proveito próprio ou de terceiros com os quais se relacionem.

Artigo 12.º

Uso adequado de meios

Considerando que a utilização de computadores e outros sistemas informáticos e de meios de comunicação constitui atualmente uma fundamental ferramenta de trabalho e que, designadamente, o correio eletrónico é um indispensável canal de comunicação profissional os colaboradores da Gelcentro devem:

1. Reconhecer que todos os equipamentos, materiais e serviços eletrónicos, informáticos ou de comunicação, nomeadamente computadores, impressoras, telefones, endereços de correio eletrónico e acesso à internet, por si utilizados no âmbito das suas funções, são propriedade da Gelcentro e apenas poderão ser usados para fins estritamente profissionais, sendo a utilização dos mesmos para quaisquer outros fins estritamente proibida.
2. Reconhecer que a Gelcentro poderá, dentro dos limites legais imperativos, aceder livremente a quaisquer registos informáticos ou eletrónicos existentes em equipamentos postos à disposição dos colaboradores, incluindo correspondência eletrónica que o mesmo tenha enviado ou recebido através do endereço eletrónico disponibilizado pela Gelcentro, ainda que o colaborador não esteja presente e sem que para tal seja necessário o seu consentimento, porquanto, nos termos do número anterior, se presume que esses registos, dados informáticos e correspondência eletrónica têm uma natureza exclusivamente profissional.
3. Seguir todas as regras de segurança em vigor na empresa para os dispositivos tecnológicos, não desligando medidas de proteção que os mesmos tenham instalados nem permitindo o acesso a terceiros.

Artigo 13.º

Incumprimento

O incumprimento do disposto no presente Código pode, verificados que sejam os respetivos pressupostos legais, dar origem a responsabilidade disciplinar ou criminal. Foi identificada a possibilidade de serem cometidos os crimes de corrupção ativa, corrupção ativa ou passiva em negócios particulares, utilização ou divulgação de segredo comercial, abuso de confiança ou peculato, fraude na obtenção de subsídio ou subvenção, desvio de subsídio ou subvenção, fraude na obtenção de crédito.

Artigo 14.º

Revisão

O presente Código deve ser revisto no período de cinco anos ou sempre que se verifiquem factos supervenientes que justifiquem a sua revisão.

Artigo 15.º

Publicitação

O presente Código é objeto de publicitação no sítio de Internet da Gelcentro e divulgado junto de todos os trabalhadores por correio eletrónico institucional, e em particular, junto dos que iniciam funções na Gelcentro.

Coimbra, 10/04/2025